

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E VESTUARIOS E DEMAIS INTES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAREMA-SC.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

De acordo com o ECA, são atribuições do Conselho Tutelar e, portanto, dos membros que o compõem, atender crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados. Além disso, o conselheiro tutelar é responsável por promover o encaminhamento de situações aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade.

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é um serviço público responsável pela oferta de serviços, programas, benefícios e projetos sociais no âmbito da Assistência Social.

Atendendo famílias e indivíduos e oferece serviços voltados a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência, o objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, exclusivamente o trabalho da Assistente Social é pautado pela defesa e garantia dos direitos sociais para todos/as, viabilizando a melhoria das condições de vida de usuários/as no enfrentamento de desigualdades e acesso às políticas sociais, econômicas, ambientais e culturais, execução e avaliação de políticas sociais; orientar grupos e indivíduos; realizar estudos socioeconômicos.

Marema, se organizou para ter o trabalho em redes. Quando o sujeito busca o suprimento de suas necessidades, ele se constitui individualmente, mas o trabalho em redes o acolhe como sujeito social, portanto coletivo. O Estado também, necessariamente, precisa se articular em rede para efetivar as políticas públicas, como a necessidade de acolhimento de crianças e/ou adolescentes que estão em vulnerabilidade socioassistencial e risco de vida, para atendimento de acolhimento.

Justifica-se pela necessidade urgente de acolher uma bebe recém nascida, e encaminhar ao conselho tutelar.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: **JULCILEIA MORELLO THOME ME**

Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº198 – CEP: 89860-000

CNPJ: 11.637.473/0001-10

Preço: R\$390,90

4. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$390,00 (trezentos e noventa reais).

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor foi obtido através de pesquisa de preço com empresas, sendo escolhido o menor preço.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento dos serviços foi selecionada através de pesquisa de mercado, sendo considerada a proposta mais vantajosa a de menor preço comprovando assim estar compatível com os valores praticados no mercado.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos serviços fornecidos, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha

aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- Ratifico e Autorizo a realização da despesa
 Indefiro a realização da despesa

Marema, 07 de outubro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal